



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Tauá**  
Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento as  
Atividades Produtivas Locais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.07.001/2023-FDE PARA a  
Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento as Atividades Produtivas  
Locais.

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.07.001/2023-FDE

O Ordenador de Despesas da Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento as Atividades Produtivas Locais, Sr(a) **Danilo Alves Gonçalves dos Reis**, necessitando contratar os serviços de Locação de Imóvel, situado a rua Boanerges Caracas, nº 06/29, Centro, Tauá-Ce, destinado à depósito, com finalidade de guardar as bancadas da feira livre de Tauá.

Vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade do Município de dispor de um local adequado para o funcionamento do depósito para guardar as bancadas da feira livre.

Destarte, além da adequação e localização do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe a compatibilidade dos valores do aluguel com os parâmetros do mercado. Assim sendo, a Dispensa de Licitação tem amparo legal no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93; estando de acordo com todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado. Tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

A contratação será efetuada para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a depender da necessidade do Município.



## RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel considerado adequado tem boa localização e está em boas condições de uso, cujas características tais como: localização, dimensão e edificação capazes de atender as necessidades facilitando assim, a segurança e conforto aos usuários o que é relevante de tal modo que justifica a escolha da Administração.

## JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

A contratação ocorreu tendo por base na pesquisa de mercado e emissão de laudo técnico de Avaliação pelo Setor, onde a contratação recai sobre o imóvel de Proprietário. **Espólio Raimundo Adjacir Cidrão de Oliveira**, cuja inventariante é a Sra. Ana Lucia Simeão Cidrão, inscrita no CPF sob nº 210.833.203-00, com o valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), e valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Correrá por conta do CONTRATANTE o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado, bem como as obrigações tais como consumo de energia elétrica e água, conservação, seguro e outras decorrentes da Lei.

TAUÁ-CE- Ceará, 18 de julho de 2023.



Danilo Alves Gonçalves dos Reis

**ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO E FOMENTO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS LOCAIS**



## MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE,  
ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E FOMENTO  
AS ATIVIDADES PRODUTIVAS LOCAIS COM  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLAR:**

O MUNICÍPIO DE TAUÁ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento as Atividades Produtivas Locais, inscrita no CNPJ sob o nº 07.849.532/0001-47, com sede no \_\_\_\_\_, CEP 63.660-000, Tauá/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr.(a) Danilo Alves Gonçalves dos Reis, e de outro lado a \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, aos finais assinados e devidamente qualificados, de acordo com a Dispensa nº 13.07.001/2023-FDE e, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas resolvem celebrar o presente contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Dispensa nº 13.07.001/2023-FDE**, com amparo no inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto: **Locação de Imóvel**, situado a rua Boanerges Caracas, nº 06/29, centro, Tauá-Ce, para depósito, com finalidade de guardar as bancadas da feira livre de Tauá.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1-O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, totalizado no valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



3.2-O valor acima estipulado, será pela Contratante a Contratada através de ordem de crédito bancário, por meio de cheque ou transferência entre conta corrente mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1- O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, conforme art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

5.1- O reajuste do presente contrato somente será devido após 12(doze) meses contados após a data de sua assinatura sendo adotado para fins de correção o IGPM.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1-Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o imóvel locado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.2- Obriga-se a **CONTRATANTE** a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades pela contratante;

6.3-Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas, conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1-Disponibilizar o imóvel para uso pela **CONTRATANTE** obrigando-se para tanto a entregá-lo totalmente desembaraçado e sem qualquer dívidas ou obrigações, pronto para uso e funcionamento,

7.2-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, arcando com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade apresentada na execução do objeto contratual;



7.3- Correrá por conta do CONTRATADA o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado, bem como as obrigações tais como consumo de energia elétrica e água, conservação, seguro e outras decorrentes da Lei;

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando constadas pequenas irregularidades com as quais tenha concorrido e não seja cumprido pela contratada;
- b) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no caso de faltas graves;
- d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Dispensa de licitação poderá ser rescindido por acordo entre as partes;

9.1.1- No término do prazo aludido na cláusula quarta deste instrumento contratual;

9.2- Por vontade unilateral do CONTRATANTE, em face do interesse público justificado e reconhecido pelo CONTRATADO, sem obrigações de pagar aluguéis correspondentes ao restante do contrato ou quaisquer outras indenizações.

9.3- No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1- As despesas decorrentes para a celebração do contrato correrão por conta recursos próprios do Município, alocados na Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_ - Elemento Despesas \_\_\_\_\_ ; Fonte: \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Tauá**  
Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às  
Atividades Produtivas Locais



11.1- O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/2493, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1- Fica eleito o foro da cidade de TAUÁ-CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 03(três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tauá-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

Nome/CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome/CPF



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento as Atividades Produtivas Locais do Município, considerando o que consta deste Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 13.07.001/2023-FDE, Vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98 para a contratação dos serviços conforme abaixo:

**OBJETO:** Locação de Imóvel, situado a rua Boanerges Caracas, nº 06/29, centro, Tauá-Ce, para depósito, com finalidade de guardar as bancadas da feira livre de Tauá.

**PROPRIETÁRIO(A):** Ana Lucia Simeão Cidrão, inventariante do Espólio Raimundo Adjacir Cidrão de Oliveira

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, viemos comunicar a Secretaria Institucional da presente declaração para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Tauá-CE, 18 de julho de 2023.

  
Danilo Alves Gonçalves dos Reis

**ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO E FOMENTO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS LOCAIS**